



Entrega simbólica de obras e live com artistas locais marcarão os 118 anos de Olímpia



No próximo dia 02 de março de 2021, a Estância Turística de Olímpia completará 118 anos de fundação e, para marcar a data, a Prefeitura está preparando uma programação especial. Neste ano, as atividades serão mais restritas e simbólicas, seguindo os protocolos recomendados, devido à pandemia da Covid-19.

A agenda começa já neste sábado, dia 27 de fevereiro, com uma visita ao Bosque Urbano de Educação Ambiental “Walter Zucca”, localizado ao lado do Clube de Campo. A área recebeu pista de caminhada, paisagismo, aparelhos de academia ao ar livre, playground, bancos e iluminação para proporcionar mais um espaço de lazer para as famílias. Os investimentos somam cerca de R\$ 800 mil em recursos do Governo do Estado, por meio do FID – Fundo Estadual de Defesa dos Interesses Difusos, além de contrapartida do município.

Ocorrerá também a entrega da Sala de Tomografia da Santa Casa de Misericórdia, que deve contar com a presença do vice-governador do Estado de São Paulo, Rodrigo Garcia, tendo em vista que o espaço receberá o nome de sua mãe, Eurides Garcia Garcia, falecida no ano passado. A implantação do tomógrafo computadorizado atende uma necessidade antiga do hospital, que oferecerá mais qualidade no atendimento e precisão no diagnóstico dos pacientes internados. A equipe que irá operar o serviço está passando por treinamento para que o exame possa entrar em funcionamento já no mês de março. O evento contará também com a participação do deputado federal, Geninho Zuliani, que se empenhou para a conquista.

O cronograma continua no domingo, com duas missas em Ação de Graças ao aniversário da cidade, às 8h30, na Capela Santo Antônio (Jd. Cisoto) e às 19h, na Matriz de São José.

Na segunda-feira, dia 1º de março, a missa será na Matriz de São João Batista, às 19h. Ainda no mesmo dia, os olimpienses poderão prestigiar a Live “Olímpia 118 anos – Um passeio musical”, que contará com a apresentação de artistas locais de diferentes ritmos musicais. A transmissão será ao vivo, a partir das 21 horas, nos canais oficiais da Prefeitura (Facebook e Youtube). A realização é da Associação Olímpia Para Todos, com apoio da Prefeitura e do Arquivo Público Municipal, que também está preparando um material especial de homenagem à história da cidade.



Na terça, dia 02, feriado municipal do aniversário de Olímpia, a Prefeitura fará a entrega simbólica do prolongamento da Avenida Benatti, que ganhou pavimentação, calçamento, pista de caminhada e iluminação em mais 1 quilômetro da via, com investimentos de cerca de R\$ 4 milhões em recursos do Governo Federal e contrapartida do município. O local, além de aprimorar a infraestrutura urbana, também tem sido bastante utilizado pelos moradores para a prática de atividades físicas, melhorando a qualidade de vida da população. À noite, às 19h, haverá missa em Ação de Graças na Matriz de Nossa Senhora Aparecida.

Já no dia 03 de março, o foco é a melhoria na Educação, com a entrega da reforma e ampliação da EMEB Irma Tereza Soares, no Jardim Santa Ifigênia. A escola estava, há anos, com a estrutura precária e foi totalmente



DIÁRIO OFICIAL

ESTÂNCIA TURÍSTICA DE OLÍMPIA

Conforme Lei Municipal nº 4.254, de 14 de junho de 2017

Sexta-feira, 26 de fevereiro de 2021

Ano V | Edição nº 907

Página 2 de 17

reformada para oferecer mais conforto e ampliar a capacidade de atendimento. A programação segue na quinta-feira (04), com a entrega do Memorial em homenagem às vítimas da Covid, um espaço que foi construído em frente ao cemitério municipal para ser um lugar de oração e para eternizar as lembranças dos olimpienses que não puderam ter uma despedida mais humana.



Na sexta, dia 05, será entregue oficialmente a Praça “Leonel Almeida de Carvalho”, no bairro Quinta das Aroeiras. O local foi estruturado com bancos, paisagismo, iluminação de LED, academia ao ar livre e playground para oferecer lazer às famílias do entorno. Os investimentos contam com recursos do Governo do Estado, por meio de emenda parlamentar da deputada estadual Adriana Borgo (PROS).

Encerrando as atividades, o fim de semana contará com cultos em ação de graças ao aniversário, no sábado, dia 06, às 10h, na Igreja Adventista do Sétimo Dia, e no domingo (07), na 1ª Igreja do Evangelho Quadrangular e na Igreja Jesus Cristo Vida, às 9h e às 20h, respectivamente.

É importante destacar que os atos contarão com público restrito, não sendo abertos à população, e respeitarão os protocolos sanitários como o uso de máscara e o distanciamento.

SOBRE O FERIADO PROLONGADO

A Prefeitura de Olímpia informa que, conforme regulamentado pelo Decreto Municipal Nº 7.941, de 11 de dezembro de 2020, no próximo dia 02 de março (terça-feira), será feriado municipal em comemoração ao aniversário da cidade, enquanto, no dia 1º de março, segunda-feira que antecede a data, será ponto facultativo. Vale ressaltar que a regulamentação dispõe acerca dos serviços públicos municipais, que não terão expediente nos dias mencionados, com exceção dos serviços essenciais, de urgência e emergência, como a UPA, SAMU e o Gripário.

Já o setor privado deve atuar conforme as leis trabalhistas e as decisões de cada categoria. De acordo com a legislação, os pontos facultativos são opcionais para empresas privadas, enquanto os feriados, sejam eles Nacionais, Estaduais ou Municipais, preveem remuneração diferenciada, folga ou compensação, que precisam ser acordadas entre empregador e funcionário.





DIÁRIO OFICIAL

ESTÂNCIA TURÍSTICA DE OLÍMPIA

Conforme Lei Municipal nº 4.254, de 14 de junho de 2017

www.olimpia.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/olimpia

Sexta-feira, 26 de fevereiro de 2021

Ano V | Edição nº 907

Página 3 de 17

SUMÁRIO

PODER EXECUTIVO DE OLÍMPIA	2
Atos Oficiais	2
Leis	2
Decretos	6
Portarias	7
Portarias - Secretaria Municipal de Educação	9
Licitações e Contratos	13
Aviso de Licitação	13
Extrato	13
DAEMO Ambiental	14
Licitações e Contratos	14
Revogação / Anulação	14
PODER LEGISLATIVO DE OLÍMPIA	15
Atos Legislativos	15
Atos de Mesa	15

EXPEDIENTE

O Diário Oficial da Estância Turística de Olímpia, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Olímpia poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.olimpia.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/olimpia
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura da Estância Turística de Olímpia
CNPJ 46.596.151/0001-55
Praça Rui Barbosa, 54 - Centro
Telefone: (17) 3279-2727 | (17) 3279-3299

Câmara Municipal da Estância Turística de Olímpia
CNPJ 51.359.818/0001-36
Praça João Fossalussa, 867
Telefone: (17) 3279-3999

DAEMO Ambiental
CNPJ 46.933.016/0001-58
Avenida Harry Gianecchini, 350 - Jd. Toledo
Telefone: (17) 3279-2250 | (17) 3281-6963

Prodem Olímpia
CNPJ 51.346.617/0001-02
Av. Aurora Forti Neves, 450-A
Telefone: (17) 3281-6025

Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Olímpia - OLÍMPIA PREV
CNPJ 05.009.757/0001-60
Av. Dep. Waldemar Lopes Ferraz, 1.042 – Centro
Telefone: (17) 3280-6069 / 3281-5322



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

A Estância Turística de Olímpia garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.olimpia.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/olimpia



DIÁRIO OFICIAL

ESTÂNCIA TURÍSTICA DE OLÍMPIA

Conforme Lei Municipal nº 4.254, de 14 de junho de 2017

www.olimpia.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/olimpia

Sexta-feira, 26 de fevereiro de 2021

Ano V | Edição nº 907

Página 4 de 17

PODER EXECUTIVO DE OLÍMPIA

Atos Oficiais

Leis

LEI N.º 4.583, DE 25 DE FEVEREIRO DE 2021

Disciplina a exploração de serviço de transporte individual privado remunerado de passageiros, por meio de plataformas digitais gerenciadas por Provedoras de Redes de Compartilhamento – PROVER, e dá outras providências.

FERNANDO AUGUSTO CUNHA, Prefeito Municipal da Estância Turística de Olímpia, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e

Considerando o disposto na Lei Federal n.º 12.587, de 3 de janeiro de 2012, que institui as diretrizes da Política Nacional de Mobilidade Urbana, em especial os seus arts. 12, 18 e 22;

Considerando o disposto na Lei Federal n.º 13.640, de 26 de março de 2018, que altera a Lei Federal n.º 12.587, de 3 de janeiro de 2012, para regulamentar o transporte remunerado privado individual de passageiros;

Considerando a necessidade de regulamentar o serviço de transporte individual privado remunerado de passageiros, intermediado por plataformas digitais gerenciadas por Provedoras de Redes de Compartilhamento – PROVER,

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1.º Esta Lei regula o uso, em atividades econômicas, do Sistema Viário Urbano do Município, para exploração de serviço de transporte individual privado remunerado de passageiros, intermediado por plataformas digitais gerenciadas por Provedoras de Redes de Compartilhamento – PROVER.

Art. 2.º O uso e a exploração econômica do Sistema Viário Urbano do Município pelos serviços de que trata esta Lei devem observar as seguintes diretrizes:

I – evitar a ociosidade ou sobrecarga da infraestrutura urbana disponível e racionalizar a ocupação e a utilização daquela instalada;

II – proporcionar melhoria nas condições de acessibilidade e mobilidade;

III – promover o desenvolvimento sustentável do Município, nas dimensões socioeconômicas, inclusivas e ambientais;

IV – garantir a segurança e o conforto nos deslocamentos das pessoas;

V – incentivar o desenvolvimento de novas tecnologias que aperfeiçoem o uso dos recursos do sistema de transporte;

VI – harmonizar-se com o estímulo ao uso do transporte público e aos meios alternativos de transporte individual.

Art. 3.º A prestação de serviço dos motoristas ligados ao Transporte por Aplicativos de que trata esta Lei depende de prévia inscrição no Cadastro Mobiliário Municipal junto à Secretaria Municipal de Finanças.

Art. 4.º As Provedoras do Serviço de transportes por aplicativos de que trata esta Lei ficam obrigadas a:

I – assegurar o amplo acesso ao serviço, vedada qualquer discriminação de usuários sem justa causa;

II – intermediar a conexão entre os usuários e os motoristas, mediante adoção de plataforma digital;

III – cadastrar os veículos e motoristas, desde que atendidos os requisitos mínimos de segurança, conforto, higiene e qualidade na prestação de serviços;

IV – intermediar o pagamento entre o usuário e o motorista, preferencialmente por meios eletrônicos, permitida a cobrança da taxa de intermediação pactuada;

V – utilizar mapas digitais para acompanhamento do trajeto e do tráfego em tempo real;

VI – permitir a avaliação da qualidade do serviço e disponibilizar o resultado dessa avaliação aos usuários e ao Município;

VII – disponibilizar eletronicamente ao usuário a identificação do motorista com foto, marca, cor e modelo do veículo e número da placa de identificação, antes do



DIÁRIO OFICIAL

ESTÂNCIA TURÍSTICA DE OLÍMPIA

Conforme Lei Municipal nº 4.254, de 14 de junho de 2017

www.olimpia.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/olimpia

Sexta-feira, 26 de fevereiro de 2021

Ano V | Edição nº 907

Página 5 de 17

início da corrida;

VIII – emitir recibo eletrônico com as seguintes informações:

- a) origem e destino;
- b) tempo total e distância percorrida;
- c) mapa do trajeto conforme sistema de georreferenciamento;
- d) especificação dos itens do preço total pago;
- e) identificação do condutor.

IX – registrar, gerir e assegurar a veracidade das informações prestadas pelos motoristas prestadores de serviço e a conformidade com os requisitos estabelecidos pela Municipalidade.

Art. 5.º Compete às Provedoras do Serviço de transportes por aplicativos PROVER fixar o preço dos serviços ofertados através de suas plataformas digitais, assegurada a devida publicidade dos parâmetros utilizados.

§ 1.º Fica vedada a fixação e a cobrança de preços dinâmicos, exceto quando previamente comunicadas ao usuário no momento da solicitação da viagem, com a informação do valor final estimado.

§ 2.º Sem prejuízo do disposto neste artigo, as PROVER poderão fixar preços variáveis em razão da categoria do veículo, do dia da semana e do horário.

§ 3.º Devem ser disponibilizadas ao usuário, quando da solicitação da viagem, as informações sobre o preço a ser cobrado e a estimativa do seu valor final.

§ 4.º A liberdade de fixação de preços referida neste artigo não impede que o Município exerça a sua competência de fiscalizar e reprimir práticas desleais e abusivas.

Art. 6.º Para cadastrar-se junto a PRODEM os motoristas deverão, cumulativamente, atender aos seguintes requisitos:

I – apresentar Certidão Negativa de Antecedentes Criminais;

II – possuir Carteira Nacional de Habilitação compatível com a categoria B ou superior com a informação de que

exerce atividade remunerada, conforme especificações do Conselho Nacional de Trânsito - Contran;

III – contratação de seguro de Acidentes Pessoais a Passageiros - APP - e do Seguro Obrigatório de Danos Pessoais causados por Veículos Automotores de Vias Terrestres - DPVAT;

IV – prestar os serviços por meio das Provedoras do Serviço de transportes por aplicativos ou outras plataformas de comunicação em rede;

V – operar veículo motorizado:

a) com capacidade de até seis passageiros, excluído o condutor, obedecida a capacidade do veículo;

b) que possua, no máximo, dez anos de fabricação;

c) que possua identificação das Provedoras do Serviço de transportes por aplicativos a que estiver vinculado o condutor;

d) que tenha se submetido à vistoria anual a cargo da autoridade executiva de trânsito, com a apresentação do Certificado de Registro e Licenciamento do Veículo (CRLV).

VI – ser inscrito como contribuinte individual do Instituto Nacional de Seguro Social - INSS, nos termos da alínea h, do inciso V, do art. 11 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991, que dispõe sobre os Planos de Benefícios da Previdência Social ou Micro Empreendedor Individual, e dá outras providências;

VII – estar inscrito no Cadastro Mobiliário Municipal como prestador de serviços de motorista de transporte por aplicativo.

§ 1.º O atendimento dos requisitos de que trata este artigo deverá ser previamente comprovado e aprovado pela PRODEM.

§ 2.º O motorista terá o prazo de até 1 (um) ano, contado da data de seu cadastro junto a PRODEM, para apresentar comprovante de aprovação em curso de formação para transporte individual de passageiros ou similar, ministrado por instituição credenciada pelo DETRAN.

Art. 7.º As Provedoras do Serviço de transportes por aplicativos deverão, sempre que solicitado, disponibilizar



DIÁRIO OFICIAL

ESTÂNCIA TURÍSTICA DE OLÍMPIA

Conforme Lei Municipal nº 4.254, de 14 de junho de 2017

www.olimpia.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/olimpia

Sexta-feira, 26 de fevereiro de 2021

Ano V | Edição nº 907

Página 6 de 17

a PRODEM dados estatísticos e estudos necessários ao controle, aprimoramento e regulação de políticas públicas de mobilidade urbana, garantida a privacidade e confidencialidade dos dados pessoais dos usuários e motoristas, bem como dos dados e segredos empresariais na forma da legislação vigente.

Parágrafo único. Sempre que necessário, outros dados poderão ser solicitados pela PRODEM para a fiscalização da atividade, cujo atendimento deverá se dar em até 5 (cinco) dias.

Art. 8.º As receitas da PRODEM obtidas com os pagamentos dos valores previstos nesta Lei poderão ser destinadas a projetos nas áreas de transporte, conservação e mobilidade urbana, além das campanhas de educação no trânsito.

Art. 9.º Fica proibido o estacionamento dos veículos cadastrados através das Provedoras do Serviço de transportes por aplicativos PROVER em pontos destinados a serviço de táxi ou paradas de transporte público coletivo, sendo que o embarque e desembarque de passageiros somente serão realizados em vagas normais de estacionamentos.

Art. 10. Compete à PRODEM fiscalizar os serviços previstos nesta Lei, sem prejuízo da atuação dos demais órgãos municipais no âmbito das suas competências.

Art. 11. Os motoristas que já exercem a atividade de que trata esta Lei terão cento e oitenta dias, a partir da publicação desta Lei, para se adaptarem as suas exigências.

Art. 12. A exploração dos serviços remunerados de transporte privado individual de passageiros sem o cumprimento dos requisitos previstos nesta Lei caracterizará transporte ilegal de passageiro.

Art. 13. As infrações aos dispositivos desta lei, bem como das normas que a regulamentarem, sujeitam o motorista, conforme a gravidade da falta, às seguintes penalidades:

- I – multa;
- II – apreensão do veículo;
- III – suspensão temporária da execução do serviço;

IV – cassação da autorização para exercer a atividade.

§ 1.º A infração consistente em dirigir veículo embriagado ou sob efeito de entorpecentes, acarretará automaticamente a cassação da autorização para exercer a atividade, com relação ao profissional.

§ 2.º As infrações cometidas pelos motoristas deverão ser registradas em prontuário específico da PRODEM e disponibilizadas através do aplicativo de forma a tornar suficientemente claro o impedimento do profissional reincidente em infrações a fim de evitar que coloquem em risco o usuário.

§ 3.º O profissional motorista que der causa a acidente ficará proibido de exercer suas funções nos serviços de que trata este artigo, a partir do trânsito em julgado da ação.

§ 4.º O profissional motorista responderá pelos danos causados a terceiro, na forma da legislação de trânsito.

Art. 14. As infrações aos dispositivos desta Lei, bem como das normas que a regulamentarem, sujeitam os motoristas às seguintes penalidades:

I – multa de 100 (cem) UFESPs, para aquele que não estiver devidamente autorizado pela PRODEM para exploração da atividade prevista neste capítulo;

II – multa de 100 (cem) UFESPs, para aquele que explorar qualquer outra atividade além da prevista no artigo 1º.

Art. 15. Esta Lei entre em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal da Estância Turística de Olímpia, em 25 de fevereiro de 2021.

FERNANDO AUGUSTO CUNHA

Prefeito Municipal

Registrado e publicado no setor competente da Prefeitura Municipal da Estância Turística de Olímpia, em 25 de fevereiro de 2021.

CLÉBER LUIS BRAGA

Supervisor de Expediente



DIÁRIO OFICIAL

ESTÂNCIA TURÍSTICA DE OLÍMPIA

Conforme Lei Municipal nº 4.254, de 14 de junho de 2017

www.olimpia.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/olimpia

Sexta-feira, 26 de fevereiro de 2021

Ano V | Edição nº 907

Página 7 de 17

LEI N.º 4.584, DE 25 DE FEVEREIRO DE 2021

Dispõe sobre a criação, composição, competência e funcionamento do Conselho Municipal de Esporte, Lazer e Juventude da Estância Turística de Olímpia.

FERNANDO AUGUSTO CUNHA, Prefeito Municipal da Estância Turística de Olímpia, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1.º Fica criado e vinculado à Secretaria Municipal de Esportes, Lazer e Juventude, o Conselho Municipal de Esporte, Lazer e Juventude, com a finalidade consultiva para formular políticas públicas e ações destinadas ao fortalecimento das atividades esportivas, de lazer e juventude em Olímpia.

Art. 2.º O Conselho Municipal de Esporte, Lazer e Juventude é órgão colegiado de caráter consultivo, normativo, propositivo, fiscalizador e orientador das políticas públicas de esporte, lazer e juventude.

Art. 3.º O Conselho Municipal de Esporte, Lazer e Juventude tem as seguintes competências básicas:

I – promover debates relativo à situação do esporte, lazer e juventude no município;

II – propor e acompanhar a realização de seminários sobre assuntos relativos ao esporte em geral, divulgando amplamente suas conclusões à população e aos usuários dos serviços abordados;

III – contribuir com os demais órgãos da administração municipal no planejamento de ações concernentes a projetos esportivos e de lazer;

IV – analisar propostas e sugestões manifestadas pela sociedade e opinar sobre denúncias que digam respeito a programas, projetos e competições desportivas da cidade;

V – promover intercâmbio com instituições públicas, nacionais e estrangeiras, com a finalidade de elaborar as medidas e ações que são objeto do Conselho;

VI – acompanhar e fiscalizar a aplicação dos recursos financeiros e materiais do município destinados às atividades esportivas e de lazer;

VII – acompanhar a execução do calendário municipal anual de atividades esportivas, de lazer e juventude;

VIII – participar na elaboração do PPA (Plano Plurianual) para a destinação orçamentária de verbas para o esporte, lazer e juventude.

Art. 4.º Cabe ao Conselho Municipal de Esporte, Lazer e Juventude sugerir as prioridades sobre o orçamento destinado às políticas públicas de esporte, lazer e juventude, bem como, a fiscalização da sua aplicação.

Art. 5.º O Conselho Municipal de Esporte, Lazer e Juventude será constituído por 10 (dez) membros efetivos e respectivos suplentes, entre os quais o representante do órgão gestor do esporte, lazer e juventude no município é membro nato e os demais membros indicados pelo Prefeito Municipal e representante da sociedade civil organizada, como segue:

I – 01 (um) representante da Secretaria Municipal de Esporte, Lazer e Juventude e suplente;

II – 01 (um) representante da Secretaria Municipal de Educação e suplente;

III – 01 (um) representante da Secretaria Municipal de Saúde e suplente;

IV – 01 (um) representante da Secretaria Municipal de Assistência Social e suplente;

V – 01 (um) representante da Câmara Municipal e suplente;

VI – 01 (um) representante dos Profissionais de Educação Física e suplente;

VII – 01 (um) representante do Grupo da Terceira Idade ligado ao Esporte de Olímpia e suplente;

VIII – 01 (um) representante do Esporte Amador de Olímpia e suplente;

IX – 01 (um) representante dos Cronistas Esportivos de Olímpia e suplente.

Art. 6.º O mandato dos Conselheiros será de 02 (dois) anos, podendo ser reconduzidos por mais 02 (dois) anos.

Art. 7.º Ocorrendo vaga no Conselho por renúncia, morte ou incompatibilidade de função de algum dos seus membros, será nomeado um novo Conselheiro, de



DIÁRIO OFICIAL

ESTÂNCIA TURÍSTICA DE OLÍMPIA

Conforme Lei Municipal nº 4.254, de 14 de junho de 2017

www.olimpia.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/olimpia

Sexta-feira, 26 de fevereiro de 2021

Ano V | Edição nº 907

Página 8 de 17

conformidade com o artigo 5.º desta Lei, que completará o mandato de seu antecessor.

Art. 8.º O Conselho Municipal de Esporte, Lazer e Juventude reunir-se-á mensalmente por convocação de seu Presidente, e extraordinariamente quando convocado pela executiva ou maioria de seus membros (metade mais um), mediante manifestação escrita, com antecedência mínima de 72 (setenta e duas) horas.

Art. 9.º Os membros do Conselho Municipal de Esporte, Lazer e Juventude da Estância Turística de Olímpia, quando servidores públicos municipais, terão suas faltas abonadas quando de sua participação nas reuniões neste colegiado.

Art. 10. Caberá aos membros do Conselho Municipal de Esporte, Lazer e Juventude eleger uma Comissão Executiva composta de 04 (quatro) membros assim discriminados:

- I – Presidente;
- II – Vice-Presidente;
- III – Secretário Geral;
- IV – Tesoureiro.

Art. 11. Compete à Comissão Executiva do Conselho Municipal de Esporte, Lazer e Juventude:

I – convocar e presidir as sessões ordinárias e extraordinárias do Conselho Municipal de Esporte, Lazer e Juventude;

II – cumprir e encaminhar as resoluções deliberadas pelo Conselho Municipal de Esporte, Lazer e Juventude;

III – deliberar, nos casos de urgência, “ad referendum” do Conselho Municipal de Esporte, Lazer e Juventude, mediante posterior aprovação do colegiado;

IV – delegar tarefas a membros do Conselho, quando julgar conveniente.

Parágrafo único. Os membros do Conselho não receberão qualquer forma de gratificação, mas suas atividades serão consideradas de relevante interesse público.

Art. 12. Ao Conselho Municipal de Esporte, Lazer e Juventude é facultado formar comissões provisórias ou

permanentes, objetivando apresentar projetos e propor medidas que contribuam para a concretização de suas políticas.

Art. 13. O Chefe do Poder Executivo Municipal diligenciará a nomeação dos membros do Conselho Municipal de Esporte, Lazer e Juventude.

Art. 14. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, em especial a Lei n.º 4.341, de 07 de março de 2018.

Prefeitura Municipal da Estância Turística de Olímpia, em 25 de fevereiro de 2021.

FERNANDO AUGUSTO CUNHA

Prefeito Municipal

Registrado e publicado no setor competente da Prefeitura Municipal da Estância Turística de Olímpia, em 25 de fevereiro de 2021.

CLÉBER LUIS BRAGA

Supervisor de Expediente

Decretos

DECRETO N.º 8.033, DE 25 DE FEVEREIRO DE 2021

Dispõe sobre denominação de sistema de lazer em nosso município.

FERNANDO AUGUSTO CUNHA, Prefeito Municipal da Estância Turística de Olímpia, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

D E C R E T A:

Art. 1.º O Sistema de Lazer, localizado na Rua Diógenes Breda, no Jardim Álvaro Brito, entre as ruas Síria e Lino Bernardes Ferreira, em nossa cidade, passa a denominar-se:

BOSQUE URBANO DE EDUCAÇÃO AMBIENTAL
“WALTER ZUCCA”

Art. 2.º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre e publique.

Prefeitura Municipal da Estância Turística de Olímpia,



DIÁRIO OFICIAL

ESTÂNCIA TURÍSTICA DE OLÍMPIA

Conforme Lei Municipal nº 4.254, de 14 de junho de 2017

www.olimpia.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/olimpia

Sexta-feira, 26 de fevereiro de 2021

Ano V | Edição nº 907

Página 9 de 17

em 25 de fevereiro de 2021.

FERNANDO AUGUSTO CUNHA

Prefeito Municipal

Registrado e publicado no setor competente da Prefeitura Municipal da Estância Turística de Olímpia, em 25 de fevereiro de 2021.

CLÉBER LUIS BRAGA

Supervisor de Expediente

DECRETO N.º 8.034, DE 25 DE FEVEREIRO DE 2021

Dispõe sobre nomeação de Assessor Administrativo do DAEMO.

FERNANDO AUGUSTO CUNHA, Prefeito Municipal da Estância Turística de Olímpia, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

D E C R E T A:

Art. 1.º Fica nomeado, a partir de 03 de março de 2021, o Senhor LAUDIR BIANCHI, portador do RG n.º 28.015.258-9, para exercer as funções do cargo de Assessor Administrativo do DAEMO, fazendo jus aos vencimentos e demais vantagens do respectivo cargo, estabelecido na Lei Complementar n.º 139, de 11 de março de 2014.

Art. 2.º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Registre e publique.

Prefeitura Municipal da Estância Turística de Olímpia, em 25 de fevereiro de 2021.

FERNANDO AUGUSTO CUNHA

Prefeito Municipal

Registrado e publicado no setor competente da Prefeitura Municipal da Estância Turística de Olímpia, em 25 de fevereiro de 2021.

CLÉBER LUIS BRAGA

Supervisor de Expediente

Portarias

PORTARIA N.º 51.338, DE 25 DE FEVEREIRO DE 2021

Dispõe sobre revogação de Portaria que especifica.

FERNANDO AUGUSTO CUNHA, Prefeito Municipal da Estância Turística de Olímpia, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

R E V O G A, a partir de 1.º de março de 2021, a Portaria n.º 51.300, de 18 de janeiro de 2021, que dispõe sobre designação de Chefe do Setor de Informações, Marketing, Desenvolvimento e Suporte aos Atrativos Turísticos, da Divisão de Turismo, da Secretaria Municipal de Turismo e Cultura.

Registre e publique.

Prefeitura Municipal da Estância Turística de Olímpia, em 25 de fevereiro de 2021.

FERNANDO AUGUSTO CUNHA

Prefeito Municipal

Registrado e publicado no setor competente da Prefeitura Municipal de Olímpia, em 25 de fevereiro de 2021.

CLÉBER LUIS BRAGA

Supervisor de Expediente

PORTARIA N.º 51.339, DE 25 DE FEVEREIRO DE 2021

Dispõe sobre designação de servidor.

FERNANDO AUGUSTO CUNHA, Prefeito Municipal da Estância Turística de Olímpia, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

D E S I G N A, a partir de 1.º de março de 2021, a servidora CRISTINA PRADO RODRIGUES, portadora do R.G. n.º 7.861.116-7, para exercer as funções de Diretor da Divisão de Turismo, da Secretaria Municipal de Turismo e Cultura, sem prejuízo de seus vencimentos, fazendo jus à "Gratificação de Função", em conformidade com o parágrafo 1.º, do artigo 75, da Lei n.º 4.571, de 16 de dezembro de 2020.



DIÁRIO OFICIAL

ESTÂNCIA TURÍSTICA DE OLÍMPIA

Conforme Lei Municipal nº 4.254, de 14 de junho de 2017

www.olimpia.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/olimpia

Sexta-feira, 26 de fevereiro de 2021

Ano V | Edição nº 907

Página 10 de 17

Registre e publique.

Prefeitura Municipal da Estância Turística de Olímpia,
em 25 de fevereiro de 2021.

FERNANDO AUGUSTO CUNHA

Prefeito Municipal

Registrado e publicado no setor competente da
Prefeitura Municipal da Estância Turística de Olímpia, em
25 de fevereiro de 2021.

CLEBER LUIS BRAGA

Supervisor de Expediente



DIÁRIO OFICIAL

ESTÂNCIA TURÍSTICA DE OLÍMPIA

Conforme Lei Municipal nº 4.254, de 14 de junho de 2017

Sexta-feira, 26 de fevereiro de 2021

Ano V | Edição nº 907

Página 11 de 17

Portarias - Secretaria Municipal de Educação



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE OLÍMPIA

CAPITAL NACIONAL DO FOLCLORE E TERRA DE ÁGUAS QUENTES

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

PORTARIA Nº 501, 25 DE FEVEREIRO DE 2021

DESIGNANDO com fundamento na Resolução SME nº 08, de 11 de julho de 2011 para substituir Diretor, os docentes:

Nome	RG	Sede do docente	Escola em que exerce a função	Período
Iana Cristina Tognon Jacob	24.298.491-5	EMEB Valentina Toazza	EMEB Valentina Toazza	03/03/2021 à 17/03/2021
Adriana Canuto de Oliveira	24.247.043-9	EMEB Emília	EMEB Emília	22/02/2021 à 18/01/2021
Silvania da Silva Muniz	24.297.348-6	EMEB Prof. Reinaldo Zanin	EMEB Washington Junqueira Franco	22/02/2021 à 23/03/2021
Maria Luiza Barbosa Ghiotto	20.018.198-1	EMEB Santo Seno	EMEB Santo Seno	03/03/2021 à 22/03/2021

Olímpia, 25 de Fevereiro de 2021

Dalva Coelho

Secretária Municipal de Educação



PRAÇA DA MATRIZ, 102 - CENTRO - CEP: 15.400-000 - OLÍMPIA/SP

OLIMPIA.SP.GOV.BR

(17) 3279-2300



DIÁRIO OFICIAL

ESTÂNCIA TURÍSTICA DE OLÍMPIA

Conforme Lei Municipal nº 4.254, de 14 de junho de 2017

Sexta-feira, 26 de fevereiro de 2021

Ano V | Edição nº 907

Página 12 de 17



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE OLÍMPIA

CAPITAL NACIONAL DO FOLCLORE E TERRA DE ÁGUAS QUENTES

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

PORTARIA Nº 502, 25 DE FEVEREIRO DE 2021

DESIGNANDO com fundamento nos termos do parágrafo 2º, do Artigo 5º, da Lei 2727 de 12 de março de 1999, articulada com a Resolução SME nº 15, de 22 de dezembro de 2015 para exercer o posto de trabalho de Professor Coordenador, os docentes:

Nome	RG	Sede do docente	Escola em que exerce a função	Professor Coordenador	Período
Naellen Juliany da Silva Cruz Zacharias Revogada Portaria 498	54.972.856-9	EMEB Washington Junqueira Franco	EMEB Washington Junqueira Franco	Ciclo I	20/01/2021
Ana Carolina Costa	47.421.474-6	EMEB Profª Zenaide Rugai Fonseca	EMEB Profª Zenaide Rugai Fonseca	Ciclo II	10/02/2021 à 24/02/2021

Olímpia, 25 de Fevereiro de 2021

Dalva Coelho
Secretária Municipal de Educação



PRAÇA DA MATRIZ, 102 - CENTRO - CEP: 15.400-000 - OLÍMPIA/SP

OLÍMPIA.SP.GOV.BR

(17) 3279-2300



DIÁRIO OFICIAL

ESTÂNCIA TURÍSTICA DE OLÍMPIA

Conforme Lei Municipal nº 4.254, de 14 de junho de 2017

Sexta-feira, 26 de fevereiro de 2021

Ano V | Edição nº 907

Página 13 de 17



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE OLÍMPIA

CAPITAL NACIONAL DO FOLCLORE E TERRA DE ÁGUAS QUENTES

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

PORTARIA Nº 503, 25 DE FEVEREIRO DE 2021

DESIGNANDO com fundamento na Resolução SME nº 08, de 11 de julho de 2011 para substituir Assistente Direção, o docente:

Nome	RG	Sede do docente	Escola em que exerce a função	A partir
Olga Valéria Marquine	19.778.886	EMEB Santo Seno	EMEB Santo Seno	03/03/2021 à 22/03/2021

Olímpia, 25 de Fevereiro de 2021

Dalva Coelho

Secretária Municipal de Educação



PRAÇA DA MATRIZ, 102 - CENTRO - CEP: 15.400-000 - OLÍMPIA/SP

OLIMPIA.SP.GOV.BR

(17) 3279-2300



DIÁRIO OFICIAL

ESTÂNCIA TURÍSTICA DE OLÍMPIA

Conforme Lei Municipal nº 4.254, de 14 de junho de 2017

Sexta-feira, 26 de fevereiro de 2021

Ano V | Edição nº 907

Página 14 de 17



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE OLÍMPIA

CAPITAL NACIONAL DO FOLCLORE E TERRA DE ÁGUAS QUENTES

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

PORTARIA Nº 504, 25 DE FEVEREIRO DE 2021

DESIGNANDO com fundamento na Resolução SME nº 02, de 3 de janeiro de 2011 como Coordenador Técnico-Pedagógico, para exercer atividades junto à Oficina Pedagógica, no âmbito da Secretaria Municipal de Educação os seguintes Profissionais do Quadro do Magistério:

Nome	RG	Sede do profissional Q.M.	Área de atuação	Período
Deize Mirela Caputo de Mattos	41.729.699-X	EMEB Prof. Maurício César Alves Pereira	Língua Portuguesa e Ciclo I	20/01/2021 a 31/12/2021
Maria Cláudia Vanti Luizon Padilha	15.206.257-9	EMEB Narizinho	Educação Infantil	19/01/2021 a 31/12/2021
Claudia Regina Fossalussa Lisse	12.592.055	EMEB Profª Irma Tereza Soares	Educação Infantil Modalidade Pré-Escola	19/01/2021 a 31/12/2021
Denise Degasperi Callegari	9.252.704-8	EMEB Profº Reinaldo Zanin	Matemática Ciclo II e Ciências Ciclo I e II	11/01/2021 a 31/12/2021
Marcela Rúbia Nespolo Aniceto	28.891.307-3	EMEB Theodomiro da Silva Melo	Educação Especial Inclusiva	19/01/2021 a 31/12/2021
Andréa Cristina Magro	21.728.718-9	EMEB Narizinho	Educação Física	14/01/2021 a 31/12/2021
Táise Renata da Cruz	33.415.015-2	EMEB Theodomiro da Silva Melo	Geografia, História, Arte Ciclo I e II e Educação de Jovens e Adultos (EJA)	19/01/2021 a 31/12/2021
Alan Saviolo Duran	44.765.108-0	EMEB Washington Junqueira Franco	Música, Dança (Creche e Pré-Escola), Projetos e Eventos	19/01/2021 a 31/12/2021
Tais Cordon Pissarro	20.015.125-1	EMEB Narizinho	Educação Infantil Modalidade Creche	19/01/2021 a 31/12/2021
Simoni Cristina Becerra Franco	19.246.119-9	EMEB Profº Reinaldo Zanin	Língua Portuguesa e Ciclo II	19/01/2021 a 31/12/2021
Tiago Pessoa Lourenço	42.159.474-3	EMEB Profº Reinaldo Zanin	Projetos de Atividades Esportivas e Culturais, Tecnologia Educacional, Dança (Ensino Fundamental) e Eventos	04/01/2021 a 31/12/2021
Luciane Moraes Diogo	40.729.538-0	EMEB Joaquim Miguel dos Santos	Alfabetização e Matemática Ciclo I	22/02/2021 a 31/12/2021
Daniela Rodrigues Oliveira Vicentini	33.776.888-2	EMEB Thiago Felício de Sant'Anna	Educação Especial Inclusiva	04/02/2021 a 31/12/2021

Olímpia, 25 de Fevereiro de 2021

Dalva Coelho
Secretária Municipal de Educação



PRAÇA DA MATRIZ, 102 - CENTRO - CEP: 15.400-000 - OLÍMPIA/SP

OLIMPIA.SP.GOV.BR

(17) 3279-2300



DIÁRIO OFICIAL

ESTÂNCIA TURÍSTICA DE OLÍMPIA

Conforme Lei Municipal nº 4.254, de 14 de junho de 2017

www.olimpia.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/olimpia

Sexta-feira, 26 de fevereiro de 2021

Ano V | Edição nº 907

Página 15 de 17

Licitações e Contratos

Aviso de Licitação

Aviso de Licitação

Pregão Eletrônico nº. 37/2021

Objeto: Aquisição de móveis, equipamentos e materiais permanentes diversos, para atender às necessidades das Secretarias do Município de Olímpia/SP. Recebimento das propostas até dia 15/03/2021 às 08h30. Disputa às 09h do dia 15/03/2021. Tel.: (17) 3279-3274. site: <https://e-licita.olimpia.sp.gov.br:8095>. Olímpia, 25 de fevereiro de 2021.

João Luiz Alves Ferreira

Diretor da Divisão de Suprimentos

Aviso de Licitação

Exclusivo para “ME” e “EPP”

Pregão Eletrônico nº. 38/2021

Objeto: Aquisição de colchões e roupas de cama para atender às necessidades da Unidade de Pronto Atendimento – UPA – do Município de Olímpia/SP. Recebimento das propostas até dia 16/03/2021 às 08h30. Disputa às 09h do dia 16/03/2021. Tel.: (17) 3279-3274. site: <https://e-licita.olimpia.sp.gov.br:8095>. Olímpia, 25 de fevereiro de 2021.

João Luiz Alves Ferreira

Diretor da Divisão de Suprimentos

Aviso de Licitação

Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº.

36/2021

Objeto: Aquisição de insulinas e medicamentos para atender às necessidades da Secretaria de Saúde do Município de Olímpia/SP. Recebimento das propostas até dia 15/03/2021 às 08h30. Disputa às 09h do dia 15/03/2021. Tel.: (17) 3279-3274. site: <https://e-licita.olimpia.sp.gov.br:8095>. Olímpia, 25 de fevereiro de 2021.

João Luiz Alves Ferreira

Diretor da Divisão de Suprimentos

Aviso de Licitação

Exclusivo para “ME” e “EPP”

Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº. 39/2021

Objeto: Aquisição de suplementos nutricionais para atender às necessidades do Município de Olímpia/SP. Recebimento das propostas até dia 16/03/2021 às 08h30. Disputa às 09h do dia 16/03/2021. Tel.: (17) 3279-3274. site: <https://e-licita.olimpia.sp.gov.br:8095>. Olímpia, 25 de fevereiro de 2021.

João Luiz Alves Ferreira

Diretor da Divisão de Suprimentos

Extrato

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL
ESTANCIA TURÍSTICA DE OLÍMPIA.

Concedente: Associação De Reabilitação Da Criança Deficiente. Objeto: prestação de serviços, referente ao atendimento multidisciplinar e multiprofissional em habilitação e reabilitação às pessoas com deficiências físicas, visando sua total integração no meio social, através do desenvolvimento de suas habilidades, sem distinção de raça, sexo, condição social, credo político ou religioso. Data de Assinatura: 28/01/2021. Valor: R\$ 36.000,00. Origem: Aditivo nº 03/2018-3 – Inexigibilidade de chamamento público Processo 64576. Prorrogação de prazo. Vigência: até 31/12/2021.

Concedente: Organização da Sociedade Civil Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Olímpia - APAE. Objeto: estabelecer os critérios, das medidas de segurança conta incêndio e pânico nas edificações e áreas de risco, atendendo ao previsto no Código de Segurança Contra Incêndio do Corpo de Bombeiros. Adaptar dimensionamentos necessários para instalações do sistema de prevenção e combate a incêndio para obra de uso institucional destinado ao uso educacional da Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Olímpia. Data de Assinatura: 10/02/2021. Origem: Aditivo nº 03/2020-1 – Inexigibilidade de chamamento público Processo 98285. Prorrogação de prazo. Vigência: até



DIÁRIO OFICIAL

ESTÂNCIA TURÍSTICA DE OLÍMPIA

Conforme Lei Municipal nº 4.254, de 14 de junho de 2017

www.olimpia.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/olimpia

Sexta-feira, 26 de fevereiro de 2021

Ano V | Edição nº 907

Página 16 de 17

31/03/2021.

Concedente: Instituto Santa Filomena De Proteção Ao Menor. Objeto: recursos para o monitoramento (aquisição de câmeras), aquisição de um computador com impressora, um notebook, dois televisores, oferecendo às crianças, funcionários e usuários, maior conforto, segurança no espaço que elas utilizam para suas atividades dentro da instituição. Data de Assinatura: 10/02/2021. Origem: Aditivo nº 04/2020-1 – Inexigibilidade de chamamento público Processo 98289. Prorrogação de prazo. Vigência: até 31/03/2021.

Concedente: Cidade Mirim De São Joao Batista. Objeto: construir um muro na parte de trás da creche, pois é uma área aberta onde não traz segurança as crianças e funcionários. Essa vedação irá impedir o aceso não autorizado no interior da creche e evitará a passagem de animais peçonhentos oriundos da margem do rio Olhos D'água no pátio da escola. Adquirir um fatiador de frios cebola para auxiliar a entidade nos eventos anuais de promoção de pizza. Adquirir dois armários para guarda de documentos da instituição. Recuperar a câmara fria com casa de máquina, serpentina e sistema de refrigeração danificados. Adquirir três purificadores refrigerados de água sendo um para o escritório, um para o refeitório e um para as professoras e monitoras. Data de Assinatura: 10/02/2021. Origem: Aditivo nº 05/2020-1 – Inexigibilidade de chamamento público Processo 98290. Prorrogação de prazo. Vigência: até 31/03/2021.

Concedente: ONG Humanizar Frei Roque Biscione. Objeto: projeto esportes Caminho para o Futuro 2020 (continuação). Melhoria do campo de futebol dessa instituição que se faz necessária para que os serviços prestados sejam de melhor qualidade, construindo alambrados com estruturas de até quatro metros de altura, com tubos de duas polegadas, fechamento em alambrados revestidos em fio 12 malha 3x3, sendo nas laterias dois metros de alambrados e cinco metros de redes fio 3 malha 14x14 e rede de cobertura fio 2 malha 14x14. Data de Assinatura: 10/02/2021. Origem: Aditivo nº 06/2020-1 – Inexigibilidade de chamamento público Processo 98291. Prorrogação de prazo. Vigência: até 31/03/2021.

Concedente: Abrigo São José de Olímpia. Objeto:

reforma, adaptações na Entidade e Aquisição de Material. Reforma da cozinha, reforma da enfermaria (vestiário e sala de reunião), reforma da sala de costura e capela (sala enfermaria e médica), adaptações da rampa principal, cobertura na área dos dormitórios (feminino), reforma de seis dormitórios e três banheiros acoplados (masculino), adequação porta refeitório, cobertura de laje (sala descanso, banheiro externo, almoxarifado, parte salão), adequação lavanderia, aquisição de uma lavadora de roupa industrial, aquisição de uma secadora de roupa industrial, aquisição de três ar condicionados 24 BTUS, aquisição de sessenta colchões, aquisição de sessenta travesseiros, aquisição de dois gaveteiros em aço, aquisição de dois computadores e aquisição de multiprocessador industrial. Data de Assinatura: 10/02/2021. Origem: Aditivo nº 07/2020-1 – Inexigibilidade de chamamento público Processo 98876. Prorrogação de prazo. Vigência: até 31/03/2021.

Concedente: Organização da Sociedade Civil Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Olímpia - APAE. Objeto: projeto aquisição de aparelhos beneficiando a melhor idade. Aquisição de duas cadeiras de banho em alumínio dobrável FST7808E Zimedical; um guincho elétrico acamado/idoso/deficiente Ortobras Transfer; uma poltrona do papai massageadora Relaxmedic preta. A ação tem como objetivo melhorar a qualidade de vida dos usuários de melhor idade, oferecendo assim vários benefícios à saúde. Data de Assinatura: 10/02/2021. Origem: Aditivo nº 08/2020-1 – Inexigibilidade de chamamento público Processo 98874. Prorrogação de prazo. Vigência: até 31/03/2021.

DAEMO Ambiental

Licitações e Contratos

Revogação / Anulação

REVOGAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 36/2020

TÚLIO ANTONIO PINHEIRO, Autoridade Competente, no uso de suas atribuições legais, resolve: REVOGAR o Pregão Presencial para Registro de Preços nº 36/2020,



DIÁRIO OFICIAL

ESTÂNCIA TURÍSTICA DE OLÍMPIA

Conforme Lei Municipal nº 4.254, de 14 de junho de 2017

www.olimpia.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/olimpia

Sexta-feira, 26 de fevereiro de 2021

Ano V | Edição nº 907

Página 17 de 17

com base no que dispõe o artigo 49 da Lei nº 8.666/93, com suas posteriores alterações.

Olímpia, 25 de fevereiro de 2021. Túlio Antonio Pinheiro -Superintendente Geral – DAEMO Ambiental.

PODER LEGISLATIVO DE OLÍMPIA

Atos Legislativos

Atos de Mesa

ATO DA MESA Nº 10/2021

Determina a instauração de Procedimento Administrativo Disciplinar, constituição de Comissão Processante e outras providências

Considerando a deliberação unânime da Mesa Diretora de 19 de janeiro de 2021 pela instauração de Processo Administrativo Disciplinar;

Considerando o poder disciplinar conferido à Administração Pública para zelar pela probidade, apurar infrações administrativas e impor as respectivas penalidades aos seus agentes públicos.

Considerando a necessidade de ser compor a Comissão de Processo Administrativo com servidores do quadro efetivo, de mesmo nível hierárquico ou superior e a escassez de servidores nestas condições dentro do quadro de efetivos da Câmara Municipal de Olímpia;

A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE OLÍMPIA, Estado de São Paulo, nos uso de suas atribuições legais, nos termos do artigo 222, inciso I, da Lei Complementar nº 1, de 22 de dezembro de 1993, RESOLVE:

Artigo 1º - DETERMINAR a instauração de Processo Administrativo Disciplinar em face da servidora pública municipal Maria Aparecida Souza Vicente, matrícula nº 001, ocupante do cargo efetivo de escriturário especial, para apurar a suposta prática de infrações administrativas passíveis de demissão previstas nos artigos 205, inciso XI e 218, incisos I e VII, da Lei Complementar nº 01/1993 e apontadas no item II.II do Relatório 01/2021;

Artigo 2º - DESIGNAR os servidores Paula Gottardo

Sachetim, Controller, matrícula nº 203, Silas Rosa, matrícula nº 143 e Fabio Antonio Pradal, matrícula 56, para, sob a presidência da primeira, constituírem Comissão de Processo Administrativo Disciplinar visando à apuração de eventuais infrações administrativas acima descritas, bem como proceder ao exame dos atos e fatos conexos que emergirem no curso dos trabalhos.

Artigo. 3º - AUTORIZAR a Comissão do PAD a promover a citação da servidora, que deverá se dar por meio de cópia do presente ato acompanhado de cópia do Relatório 01/2021 emitido pelo Departamento Jurídico, especificamente o item II.II, sendo permitido à servidora que nomeie, caso queira, procurador de sua confiança, e apresente suas primeiras declarações, devendo ainda lhe ser oportunizada que acompanhe todas as fases do processo.

Artigo. 4º - Estabelecer o prazo de 60 (sessenta) dias para a conclusão dos trabalhos da referida comissão, podendo a mesma ser prorrogada na forma do artigo 232 da Lei Complementar 01/1993, devendo o relatório final ser entregue em consonância com o artigo 241 do mesmo diploma legal.

Câmara Municipal da Estância Turística de Olímpia, em 18 de fevereiro de 2021.

JOSÉ ROBERTO PIMENTA

PRESIDENTE

IZABEL CRISTINA REALE THEREZA

VICE-PRESIDENTE

MÁRCIO IQUEGAMI

PRIMEIRO SECRETÁRIO

RENATO BARRERA SOBRINHO

SEGUNDO SECRETÁRIO

Registrado e publicado na Secretaria da Câmara Municipal da Estância Turística de Olímpia em 18 de fevereiro de 2021.

RICARDO HENRIQUE DE ARRUDA

DIRETOR LEGISLATIVO